



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO 090/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **COMPANHIA DE FOGOS 5 ESTRELAS LTDA** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

**1.2- DA CONTRATADA**

**COMPANHIA DE FOGOS 5 ESTRELAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 05.018.470/0001-04, com sede na Rua Alfa, n.º 477, Vila Paris, Contagem - MG, CEP: 32372-000, neste ato representado pelo Sr. Rafael Oliveira Ataíde, inscrito no CPF sob o n.º 116.842.746-05 e portador da Carteira de Identidade n.º MG – 16.304.050.

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 216/2017 pregão Presencial 091/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de fogos de artifício para uso no show da virada (reveilon 2018) e aniversário da cidade de Pains MG.

**Descrição dos serviços:**

Apresentação de show Pirotécnico com céu cheio de no mínimo 10 minutos ininterruptos composto dos seguintes itens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### No início do espetáculo (**PARTE A**):

- 01 Kit com 135 tubos em Z efeito metralhadora;
- 01 Kit com 178 tubos em leque e W trasante com crossete;
- 01 torta com 300 tubos e diversos efeitos de luzes e cores, chorão e folha seca;

### Na **PARTE B**, composta de morteiros 2" :

- 05 disparos de morteiros 2" , cores crossete verde;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores crisântemo vermelho;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores camurro;
- 05 disparos de morteiros 2" , peony vermelho;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores anel saturno;
- Disparos instantâneo de 5 morteiros 2,5" polegadas (62 mm), montados em leques, efeitos traçante crackling e final folha seca;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores glitter;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores violeta;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores turquesa;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores palmeira ouro;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores mista;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores chorão com crackling;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores tricolor;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores brilhantes para verde;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores silver to purple peony;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores silver to golden peony;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores silver to White peony;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores silver to yellow peony;
- 05 disparos de morteiros 2" , cores silver to red peony.

### NA **PARTE C**, composta de morteiros 4" (100 mm) importados sendo:

- 03 disparos de morteiros 4" , cores gold willow;
- 03 disparos de morteiros 4" , cores red camboge;
- 03 dispros de morteiros 4" , cores withe pistil;
- 03 dispros de morteiros 4" , cores purple chrysanthemum;
- 03 dispros de morteiros 4" , cores red chrysanthemum;
- 03 dispros de morteiros 4" , cores silver dark silver crackling;
- Disparo instantâneo de 05 morteiros 2,5" (62 mm), montados em leque, efeito traçante crackling e final folha seca;
- 03 disparos de morteiros 3" , cores brocade crown;
- 03 disparos de morteiros 3" , cores silver purple peony;
- 03 dispros de morteiros 3" , core silver to golden peony;
- 03 dispros de morteiros 3" , cores silver to withe peony;
- 03 diparos de morteiros 3" , cores silver to yellow peony;
- 03 disparos de morteiros 3" , cores red to gren to crackling;
- 03 disparos de morteiros 3" , cores red peony to coconut pistil;
- 03 disparos de morteiros 3" , cores blue peony to coconut pistil;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 03 disparos de morteiros 3", cores small Green flower.

**PARTE D:** Sessão composta de morteiros 5" (125 mm) importados, sendo assim composto:

- 03 disparos de morteiros 5", cores silver to purple peony;
- 03 disparos de morteiros 5", cores silver to golden peony;
- 03 disparos de morteiros 5", cores silver to withe peony;
- 03 disparos de morteiros 5", cores silver to yellow peony;
- 03 disparos de morteiros 5", cores red to Green to crackling;
- 03 disparos de morteiros 5", cores red peony to coconut pistil;

Disparo instantâneo de 05 morteiros 2,5" (62mm), montados em leque, efeitos traçante crackling e final folha seca.

- 03 disparos de morteiros 3", cores glittering Green;
- 03 disparos de morteiros 3", cores gold willow;
- 03 disparos de morteiros 3", cores red camboge;
- 03 disparos de morteiros 3", cores White pistil;
- 03 disparos de morteiros 3", cores purple chrysanthemum;
- 03 disparos de morteiros 3", cores red chrysanthemum.

**PARTE E:** Sessão composta de morteiros 7" polegadas (175 mm) importados, assim composto:

- 01 disparo de morteiro 7", cores silver to purple peony;
- 01 disparo de morteiro 7", cores silver to golden peony.

**PART F:** Sessão final do espetáculo assim composto:

- Disparo de 01 KIT com 144 morteiros de 1,5" polegadas, composto de 2000 tiros;

Disparo instantâneo de 5 morteiros 3" polegadas, efeito tiro de titânio com flash, finalizando o show pirotécnico.

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1 - DA VIGÊNCIA

3.1.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dias) após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains/MG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.3.2** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

**3.3.3** - O pagamento só será realizado depois de atestada a qualidade e totalidade dos serviços executados.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00/45

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00/48

02.03.04.23.695.0017.2060.3.3.90.30.00/370

02.03.04.23.695.0017.2060.3.3.90.39.00/372

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

**5.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.4**- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5**- Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte.

**5.6**- Apresentar o dispositivo eletrônico para disparo.

**5.7**- Entregar a Mercadoria plastificada (à prova de chuva).

**5.8** - Responsabilizar pela apresentação do show pirotécnico com céu cheio e com duração de no mínimo 10 minutos.

**5.9** - Disponibilizar por sua conta um blaster para a realização do espetáculo.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

6.2 - Publicar o estrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Pains- MG.

6.3 – Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de pessoa designada que verificará a realização dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item IX, constantes neste Contrato.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

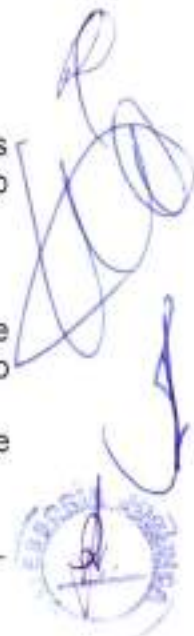
### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total, parcial ou irregular das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas e condições do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo, que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

O presente contrato é de natureza administrativamente, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

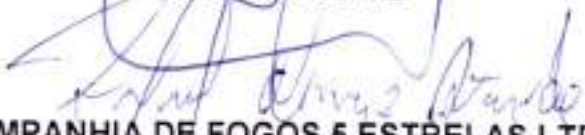
**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 15 de dezembro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

  
**COMPANHIA DE FOGOS 5 ESTRELAS LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n.º 089/2017** entre a PMP e a empresa **JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, cujo objeto é a contratação da empresa **JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, para apresentação de show com a Dupla João Lucas e Diogo no dia 31/12/2017, durante as festividades do réveillon no município de Pains-MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 090/2017** entre a PMP e a empresa **COMPANHIA DE FOGOS 5 ESTRELAS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifício para uso no show da virada (réveillon 2018) e aniversário da cidade de Pains MG. Vigência: 3 meses. Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 091/2017** entre a PMP e a empresa **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI ME**, cujo objeto é a aquisição de mochilas escolar para uso dos alunos da rede de ensino municipal infantil e fundamental, sendo o lote 01 conforme proposta da contratada e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 092/2017** entre a PMP e a empresa **GRAFICA PAINS LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de material escolar (gráfico) para uso dos alunos da rede de ensino municipal infantil e fundamental, sendo o lote 02 conforme proposta da contratada e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 093/2017** entre a PMP e a empresa **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME**, cujo objeto é a aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede de ensino municipal infantil e fundamental, sendo o lote 03 conforme proposta da contratada e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 094/2017** entre a PMP e a empresa **LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME**, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino municipal infantil e fundamental, sendo o lote 01 conforme proposta da contratada e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. **RS 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 095/2017** entre a PMP e a empresa **TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de pares de tênis escolar para uso dos alunos da rede de ensino municipal infantil e fundamental, sendo o lote 02 conforme proposta da contratada e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. **RS 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

